



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 052/98

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.650,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

03

03.01
19.4-3132.01-03.07.0212.003
03.02
27.5-3132.01-03.08.0322.007

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Administração
Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00
Setor de Finanças
Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

04

04.03
46.6-3111.01-08.42.1882.009
129.0-3222.01-08.42.1882.009
04.04
52.1-3120.01-13.75.4272.010

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundo Municipal de Educação
Pessoal Civil R\$ 18.000,00
Transf. A Estado e Dist. Federal R\$ 7.000,00
Setor de Merenda Escolar
Material de Consumo R\$ 2.000,00

05

05.01
74.1-3132.01-13.75.4282.012
75.4-3231.01-13.75.4282.012
05.02
82.2-3132.01-15.81.4862.013

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO

Fundo Municipal de Saúde
Outros Serviços e Encargos R\$ 13.000,00
Subvenções Sociais R\$ 1.500,00
Setor de Assistência Social
Outros Serviços e Encargos R\$ 650,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

03

03.01
16.5-3113.01-03.07.0212.003
03.02
25.9-3113.01-03.08.0322.007

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Administração
Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
Setor de Finanças
Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

04

04.02
39.8-3113.01-08.41.1902.008
04.04
51.8-3113.01-13.75.4272.010
04.06
64.4-3113.01-08.48.2472.023

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Pré – Escola
Obrigações Patronais R\$ 18.000,00
Setor de Merenda Escolar
Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
Setor de Difusão Cultural
Obrigações Patronais R\$ 1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO		
05.01	Fundo Municipal de Saúde		
71.2-3113.01-13.75.4282.012	Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
05.02	Setor de Assistência Social		
80.6-3113.01-15.81.4862.013	Obrigações Patronais	R\$	650,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.01	Setor de Cemitérios		
95.8-3111.01-10.60.3262.015	Pessoal Civil	R\$	7.000,00

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE DEZEMBRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária